CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA
EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM
TELEFONE: 33 3516-9011
CNPJ: 01.674.925/0001-80

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI N º13/2024

APROVADO POR UNANIMI
EM 04/06/2
MARCOS TORQUATO DE SO
PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo signatários, em Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 13/2024, apresentam a seguinte, para a qual aguardam deliberação favorável do Plenário da Câmara Municipal, para que, aprovada, siga ao Prefeito Municipal com o respectivo Projeto consolidado, para sanção, promulgação e publicação:

Art.1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 9º do projeto de lei das diretrizes orçamentárias que disporá da seguinte forma:

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.2º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei ainda que não citados na presente Emenda nem objeto de outras, específicas, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas.

Comissão de legislação, Justiça e Redação final.
Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro
Relator: José Divino Peçanha de Oliveira
Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria.
Presidente: Marcio Cordeiro Guedes
Relator: Élio batista Fernandes Élio Batista Fernandes
Membro: Isac Moreira Mendes

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda modificativa ao projeto de lei tem por justificativa a necessidade de adequarmos os prazos tendo em vista que o executivo deve informar os balancetes das receitas até 31 de julho para os fins de cálculo estimado do repasse do ano subsequente.

São essas, portanto as breves, porém pertinentes razões que justificam a emenda apresentada e impõe sua aprovação.